



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: QUARTA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PARA: ANAF
RJ, 18.08.2014

FAX N.º 266/14 – 4ª CD

A Quarta Comissão Disciplinar, reunida em 15 de agosto do corrente, decidiu:

1. “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 1.000,00 (um mil reais) o Botafogo FR, por infração ao art. 206, do CBJD; absolver o árbitro Luiz Flávio de Oliveira, quanto à imputação do art. 260 do CBJD e, adverti-lo por infringir o §2º do art. 259, do CBJD; por maioria de votos, suspender por 03 (três) partidas o atleta Márcio Passos de Albuquerque, do Botafogo FR, por infração ao art. 254, §1º, I e II, do CBJD, contra o voto do Relator que divergia quanto a dosimetria e aplicava a suspensão de 06 (seis) jogos”. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223, do CBJD”. – **Proc. 82/2014 – 4ª CD.**

Favor cientificar seu(s) filiado(s).

Marcelle Lima
Secretária

Expediente nº 004
18/08/2014

Rua da Ajuda, 35 / 15º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000

Tel.: (21) 2532.8709 / Fax: (21) 2533-4798 - e-mail stjd@cbf.com.br